



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 124, DE 2022.

Apresentação: 19/02/2025 17:15:51.123 - PLEN  
EMP 1 => PL 124/2022  
EMP n.1

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para prever medidas de flexibilização tarifária referentes aos serviços de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante a vigência de calamidade pública decretada em razão de desastres naturais ou emergências climáticas.

#### EMENDA N°

Art. 1º Inclua-se no art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 124, de 2022 e seus apensados, a seguinte redação:

"Art.19-A.....  
.....

**IV - a suspensão da cobrança de serviços de telecomunicações essenciais (internet, telefonia fixa e móvel) para consumidores residenciais localizados nas áreas afetadas.**  
.....

**§ 3º Fica vedado, durante o estado de calamidade pública, o aumento de preços de produtos e serviços essenciais, como medicamentos, alimentos da cesta básica e materiais de construção, sob pena de responsabilização administrativa e civil.**  
.....

#### JUSTIFICAÇÃO

A suspensão da cobrança de serviços de telecomunicações essenciais (internet, telefonia fixa e móvel) para consumidores residenciais





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/02/2025 17:15:51.123 - PLEN  
EMP 1 => PL 124/2022

EMP n.1

localizados em áreas afetadas por desastres naturais ou emergências climáticas é uma medida urgente e necessária para garantir o acesso à comunicação durante crises. A comunicação é um direito fundamental e um instrumento essencial para a segurança e o bem-estar da população, especialmente em situações de calamidade pública.

Durante desastres, a comunicação é vital para o acesso a informações sobre rotas de fuga, locais de abrigo, alertas meteorológicos e instruções de segurança. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), a falta de acesso a informações em situações de emergência aumenta significativamente o risco de mortes e ferimentos. Além disso, a comunicação permite que famílias se mantenham conectadas, reduzindo o impacto psicológico de desastres.

Em 2020, durante a pandemia de COVID-19, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), destacou que 30% dos brasileiros não tinham acesso à internet, o que agravou a exclusão digital e dificultou o acesso a serviços públicos e informações de saúde. Em situações de calamidade, a suspensão temporária das cobranças de telecomunicações garante que todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, possam se comunicar e acessar informações críticas.

Países como os Estados Unidos e o Japão já adotaram medidas semelhantes durante desastres naturais, como furacões e terremotos, suspendendo temporariamente cobranças de serviços de telecomunicações para áreas afetadas. Essas medidas foram fundamentais para a coordenação de resgates e a redução de danos humanos e materiais.

O custo da suspensão temporária das cobranças é amplamente compensado pelos benefícios sociais e econômicos gerados. A manutenção da comunicação reduz os custos com operações de resgate e ajuda humanitária, além de acelerar a recuperação das áreas afetadas.

A proibição do aumento de preços de produtos e serviços essenciais, como medicamentos, alimentos básicos e materiais de construção, durante o estado de calamidade pública é uma medida crucial para proteger a





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/02/2025 17:15:51.123 - PLEN  
EMP 1 => PL 124/2022

EMP n.1

população de práticas abusivas e garantir o acesso a itens indispensáveis para a sobrevivência e a recuperação.

Em situações de calamidade, a demanda por produtos essenciais aumenta significativamente, criando um cenário propício para a especulação e o aumento abusivo de preços. Durante a pandemia de COVID-19, por exemplo, o Procon Nacional registrou um aumento de 200% nas denúncias relacionadas à elevação injustificada de preços de itens como álcool em gel, máscaras e alimentos. A vedação ao aumento de preços é essencial para coibir essas práticas e proteger os consumidores.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 50% da população brasileira vive com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo. Em situações de calamidade, essas famílias são as mais afetadas pela elevação dos preços, o que pode levar à insegurança alimentar e à falta de acesso a medicamentos e materiais de construção necessários para a reconstrução de suas moradias.

Países como a Argentina e o Canadá adotaram medidas semelhantes durante emergências, congelando preços de produtos essenciais para evitar a exploração econômica da população vulnerável. Essas políticas foram fundamentais para garantir a estabilidade social e econômica durante crises.

A inclusão de penalidades administrativas e civis para empresas que descumprirem a vedação ao aumento de preços é essencial para garantir a efetividade da medida. A responsabilização deve incluir multas significativas e, em casos graves, a suspensão temporária das atividades da empresa, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

As medidas propostas visam garantir que a população afetada por desastres naturais ou emergências climáticas tenha acesso a serviços essenciais sem sofrer com o aumento de custos ou a falta de comunicação. A suspensão das cobranças de telecomunicações e a vedação ao aumento de preços de produtos essenciais são ações que protegem os direitos fundamentais da população, promovem a equidade social e contribuem para a rápida recuperação das áreas atingidas. Essas medidas estão alinhadas com experiências internacionais bem-





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

sucedidas e são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e resiliente.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado PEDRO AIHARA

Apresentação: 19/02/2025 17:15:51.123 - PLEN  
EMP 1 => PL 124/2022  
EMP n.1



\* C D 2 5 5 4 2 8 9 6 4 8 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 323 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5323/3323 | dep.pedroaihara@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255428904000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara e outros



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Pedro Aihara)

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para prever medidas de flexibilização tarifária referentes aos serviços de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante a vigência de calamidade pública decretada em razão de desastres naturais ou emergências climáticas.

Assinaram eletronicamente o documento CD255428964800, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Aihara (PRD/MG)
- 2 Dep. Fred Costa (PRD/MG) - LÍDER do PRD \*-(P\_121922)
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC \*-(P\_5318)
- 4 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 5 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT \*-(p\_5870)
- 6 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 7 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

